



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 465/2025
15/08/2025

**SÚMULA: INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE AGILIZAÇÃO
E REVISÃO DE ÓBITOS — GTARO, NO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a redução da mortalidade materna e infantil é uma das prioridades da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul;

Considerando que os dados coletados são fundamentais para: avaliação, análise, planejamento e tomada de decisão frente às citadas prioridades;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem implementando uma série de medidas relacionadas à melhoria na qualidade da saúde da mulher e da criança;

Considerando que a agilidade na informação e o início oportuno da investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos, investigação e conclusão dos óbitos da Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão dos óbitos previstos na Portaria nº 1119, de 05 de junho de 2008, a qual estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito materno, infantil e fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos – GT-ARO, para apoiar a realização das ações da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito do Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Laranjeiras do Sul, conforme orientação dos Guias de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

Art. 2º O GT-ARO prestará apoio na investigação, análise e conclusão dos estudos de caso dos óbitos maternos, infantis e fetais, através do monitoramento e agilização da investigação e análise dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 3º O GT-ARO será constituído por técnicos indicados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor das unidades hospitalares e pelo gestor do consórcio.

Art. 4º As reuniões dos óbitos maternos, infantis e fetal serão conforme demanda, devendo, sempre que possível, contar com os membros do GT-ARO.

Art. 5º Os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios e mapas de controle para encaminhamento e providências da SESA – Secretaria de Estado da Saúde, por meio de suas Diretorias e Superintendências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 15 de agosto de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal